



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

EDITAL

Nº 79 / 2024/ CMS

ANA RITA DA COSTA PINHEIRO DE CARVALHO, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL, DO CONCELHO DE SETÚBAL, torna público que, nos termos do n.º 3, do artigo 27º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor, ficam notificados todos os proprietários dos lotes, os titulares do alvará e demais titulares de outros direitos reais, referentes ao loteamento titulado pelo alvará n.º 10/1984 (4.9.336/1982), nos seguintes termos:-----

---Através do requerimento n.º 4520/23, foi apresentado o pedido de licença de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 10/84, formulado ao abrigo do disposto no art.º 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, adiante RJUE, na sua redação em vigor. -----

---As alterações em causa incidem sobre os lotes 3 e 7 e consistem na alteração de uso do piso térreo em cada um destes lotes, para comércio/serviços, mantendo o uso de habitação no piso superior, de acordo com o seguinte: -----

---Lote 3: Alterar o uso do piso térreo do edifício principal, com 130,80 m², de habitação para habitação + comércio/serviços e acrescenta a informação ao quadro síntese o seguinte descritivo: “O piso térreo da edificação principal destina-se a comércio/serviços”.-----

---Lote 7: Alterar o uso do piso térreo do edifício principal, com 130,80 m², de habitação para habitação + comércio/serviços e acrescenta a informação ao quadro síntese o seguinte descritivo: “O piso térreo da edificação principal destina-se a



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

comércio/serviços”.-----

---A proposta não altera a área coberta por lote, mantendo-se inalterados os restantes parâmetros urbanísticos estabelecidos no loteamento, bem como as obras de urbanização. -----

---A alteração de utilização solicitada para ambos os lotes é compatível com a classe de espaço em que se insere, Área Urbana Consolidada, Área de Edifícios Isolados, cumprindo com o disposto nos art.ºs 65.º a 72.º do PDM.-----

---É a proposta a demolição dos anexos ilegais existentes nos logradouros.-----

---Analisada a proposta, verifica-se que se mantém respeitados os parâmetros urbanísticos previstos no PDM de 1994 em vigor.-----

---Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27º do RJUE e art.º 27º do Regulamento da Edificação e da Urbanização do Município de Setúbal em vigor (REUMS), dispõem os titulares dos demais lotes constantes do alvará, de **um prazo de 10 dias**, para manifestar oposição escrita, caso assim o entendam.-----

---Para constar é publicado o presente edital num jornal de âmbito local, na página eletrónica do Município, no local da operação urbanística e afixado edital de idêntico teor nos Paços do Município e na Freguesia do Sado.-----

---Setúbal, 21 de março de 2024.-----

-----A Vereadora do Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização,-----

-----Rita Carvalho-----

(No uso de competência delegada por despacho n.º 58/2023/GAP, de 27 de fevereiro,
retificado pelo Despacho n.º 181/2023/GAP, de 07 de julho)